PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 182 **/GP/11** **Em** 05 **de dezembro de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1631 de 05 de dezembrode 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O CROSS CLUB OURO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo 319
Recebido em 05/12/11
Às 13:22 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 417

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1631 de 05 de dezembro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O CROSS CLUB OURO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de dezembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1631 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O CROSS CLUB OURO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CROSS CLUB OURO PRETO - CNPJ 22.821.334/0001-69, entidade sem fins lucrativos; para realização da FINAL DO ESTADUAL DE ENDURO DE REGULARIDADE 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/11
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de dezembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 18:50
Em 05 de 12 de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 19:10
Em 05 de 12 de 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/11
Folha 006
Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CROSS CLUB OURO PRETO

O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CROSS CLUB OURO PRETO, DORAVANTE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Cross Club Ouro Preto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.821.334/0001-69, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na nesta cidade, na Avenida Marechal Rondon, n. 880, Sala 02, Bairro Alvorada, fundada em 23 de setembro de 1987, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com prazo de duração indeterminada.

Art. 2º. A Associação Cross Club Ouro Preto tem por objetivos principais:
I - desenvolver o esporte motociclístico no município de sua sede;
II - congregar todos os proprietários de motocicletas, nacionais ou importadas, independente de marcas;
III - promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com o poder público e outras associações que as promovam;
IV - prestar assistência aos seus associados;
V - respeitar e fazer respeitar estipulações que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes;
VI - promover eventos de caráter esportivo, cultural, cívico e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e famílias;

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 3º. São insígnias do Cross Club Ouro Preto: a bandeira, o emblema, os uniformes e os distintivos.
§ 1º - As cores, sua disposição e o formato das insígnias serão definidas pelo conselho deliberativo.
§ 2º - O uso das insígnias do Cross Club Ouro Preto é de caráter exclusivo.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO e DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS, DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. As categorias de associados serão as seguintes:
I - associados constituintes – os que participaram da fundação do Cross Club Ouro Preto e os que foram eleitos pelo Conselho Deliberativo, pela maioria simples de votos dos seus mentores;
II - associados especiais – todo proprietário de motocicletas que se associar ao Cross Club Ouro Preto;
III - associados aspirantes – todo que se associar ao Cross Club Ouro Preto sem possuir motocicleta e que, tão logo adquirir uma, passará a pertencer a categoria de associado especial;
IV – associado atleta.

Art. 5º. São condições para admissão no Cross Club Ouro Preto: ser apresentado por associados aprovados pelo Conselho Deliberativo da associação, que estejam compromissados com os objetivos da associação, que concordem com as disposições este Estatuto.

Art. 6º. São motivos para a exclusão do quadro social do Cross Club Ouro Preto:

1. Cometer alguma penalidade prevista no Art.10º, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em reunião o desligamento.
2. Deixar de participar dos eventos, reuniões e atividades do Cross Club Ouro Preto, sem previa comunicação.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á por ato voluntário, da forma escrita, direcionado ao Presidente da Associação.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. São direitos dos associados:
I- frequentar a sede e participar das atividades em geral sociais e esportivas;
II - tomar parte nas assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
III - participar de eventos e competir em provas, usando as cores do Cross Club Ouro Preto;
IV - votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias;
V – receber assistência do Cross Club Ouro Preto nas provas oficiais que participar.

Art. 9º. São deveres dos associados:
I - respeitar o presente estatuto;
II - apresentar, quando for solicitado, a carteira de identidade social;
III - representar o Cross Club Ouro Preto quando designado para tal, com correção e urbanidade;
IV - não competir em provas oficiais, sem autorização expressa do Cross Club Ouro Preto;
V- não competir contra as cores do Cross Club Ouro Preto, em qualquer certame ou prova;
VI - comunicar mudança de endereço e seu estado civil;
VII - zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando o Cross Club Ouro Preto pelos danos que causar;
VIII - comparecer às assembléias gerais;
IX - abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências do Cross Club Ouro Preto;
X - pagar as contribuições sociais a que estiver sujeito até o 10º dia do mês à vencer, sob pena de não gozar dos seus direitos.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 10º. Os associados que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas baixadas pelo CROSS CLUB OURO PRETO, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:
I - admoestação – Quando a infração for simples;
II - multa – será imposta a título de indenização por danos causados ao CROSS CLUB OURO PRETO, podendo ser aplicado concomitantemente com outra pena;
III - suspensão – quando o infrator for reincidente em falta simples ou primária, em falta considerada grave, podendo variar entre (30) trinta dias e (1) um ano;
IV - exclusão – ocorrerá quando o associado:

a) atentar por palavras ou atitudes contra o crédito ou o conceito do CROSS CLUB OURO PRETO;
b) perturbar a disciplina interna ou fomentar a discórdia entre seus associados;
c) desacatar membros da diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades;
d) tiver mais de duas suspensões no prazo de dois anos.

Parágrafo Único – As punições previstas nos incisos I, II, e III, são atribuições do Presidente. A prevista no inciso IV é de alçada da Diretoria.

Art. 11 - De qualquer pena imposta ao associado cabe recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, ao Presidente, que convocará a diretoria, para tomar conhecimento do pedido e julgá-lo em igual prazo.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação CROSS CLUB OURO PRETO.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. São órgãos administrativos, Assembleia geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, é incumbido da escolha do Conselho Deliberativo.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:
a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:
I - por seu Presidente;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por 1/5 de seus membros.

Art. 17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.
§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 18. Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro apropriado, que será assinado pelo Presidente e secretário da mesa.
Parágrafo único: O voto será pessoal e secreto.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral aprovar as contas da diretoria, após análise do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral de aprovação de contas deverá realizar-se anualmente até o dia 30 de abril.

CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 20. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do Cross Club Ouro Preto Preto, através dele os associados se manifestam coletivamente.

Art. 21. O Conselho Deliberativo será composto de 9 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes.
§ 1º. Far-se-á parte do Conselho Deliberativo obrigatoriamente, 5 (cinco) associados constituintes.
§ 2º. Os membros eleitos para o Conselho Deliberativo deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e comprovadamente idôneos.
§ 3º. As vagas ao Conselho serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação e, quando na igualdade desta, pelo mais idoso.
§ 4º. Convocados todos os suplentes, ou desrespeitado o limite mínimo de associados constituintes, caberá à Assembléia Geral a eleição de novo Conselho Deliberativo e seus suplentes.
§ 5º. A eleição deverá ocorrer no mínimo, 30 (trinta) dias após dissolução do Conselho e, a posse dos eleitos acontecerá na mesma Assembléia.

Art. 22. Compete ao Conselho Deliberativo:
I – eleger seu Presidente e o Vice-presidente;
II – propor, discutir e votar quaisquer assuntos de interesse social;
III– julgar as contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Presidente;
IV – conceder licenças aos membros do Conselho, ao Presidente e ao Vice-presidente do Cross Club Ouro Preto e aos membros do Conselho Fiscal;
V – reformar os Estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes;
VI – conferir títulos de associados constituintes de acordo com o Art. 4º, inciso I, do estatuto social.

Art. 23. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Fevereiro, de cada ano, para conhecer e discutir as contas da Diretoria, e se manifestar sobre o relatório e balanço financeiro apresentados pelo Presidente, louvando-se em parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24. Extraordinariamente o Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente do Cross Club Ouro Preto por solicitação de 5 (cinco) de seus membros ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, discutindo apenas os assuntos que originaram a reunião.

Art. 25. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, em escrutine secreto ou simbolicamente.

Art. 26. As sessões do Conselho serão abertas e presididas pelo seu Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente se, persistindo a falta pelo Presidente do Cross Club Ouro Preto.
Parágrafo Único – Será lavrada ata de cada reunião, que será registrada em livro próprio com a assinatura de todos os membros presentes.

Art. 27. No caso de vaga por abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou do Vice-presidente do Cross Club Ouro Preto, realizar-se-á nova eleição dentro de 30 (trinta) dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que faltar para complementar o mandato respectivo.

Art. 28. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a mais de uma reunião do mesmo, sem que esteja licenciado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos quadriênio pelo Conselho Deliberativo dentre os associados constituintes e um objetivo: acompanhar e fiscalizar a gestão.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I - emitir parecer, anualmente, sobre o relatório e balanço geral apresentados pela Diretoria;
II - examinar periodicamente os livros, balancetes e documentos;
III - convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação da Lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;
IV - reunir-se quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Cross Club Ouro Preto ou de seus próprios membros;
V - autorizar gastos não previstos no orçamento, desde que expressamente justificados;
VI – analisar as contas da diretoria, e submetê-las à votação pela Assembleia Geral;

Art. 31. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a duas reuniões, consecutivas ou não, sendo convocado para substituí-lo o suplente que houver obtido o maior número de votos, ou, em caso de igualdade, o mais idoso.

DA DIRETORIA

Art. 32. A Diretoria do Cross Club Ouro Preto é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, um Diretor Jurídico, um Diretor Esportivo, um Diretor social.
§1º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos associados a cada término de mandato, tomando posse no dia seguinte à sua eleição.
§2º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.
§3º. Os demais cargos são de confiança do Presidente e seus respectivos titulares por ele nomeados.

Art. 33. À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:
I - integrar a superior administração do Cross Club Ouro Preto;
II - administrar o Cross Club Ouro Preto, dentro das atribuições definidas neste estatuto;
III - resolver sobre admissão e demissão de associados, podendo exigir as informações que achar convenientes;
IV - impor as penalidades de sua competência;
V - apresentar propostas ao Conselho Deliberativo sobre modificações deste estatuto;
VI - elaborar orçamento anual, estimando receita e fixando despesa, submetendo-o ao Conselho Deliberativo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

VII - criar departamentos, comissões e cargos que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades do Cross Club Ouro Preto;
VIII - adotar normas regulamentadoras deste estatuto.

Art. 34. O Presidente do Cross Club Ouro Preto representa judicialmente e extra judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituído pelo Vice-Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/17
Folha 011
Assinatura

Art. 35. Compete ao Presidente:
I - dirigir e presidir todos os atos administrativos do Cross Club Ouro Preto;
II - convocar reuniões da assembléia Geral, do Conselho deliberativo do Conselho Fiscal e da Diretoria;
III - expedir carteiras sociais;
IV - aplicar as penalidades de sua competência;
V - nomear, exonerar e conceder licença aos membros da Diretoria com exceção do Vice-Presidente;
VI - admitir, suspender e dispensar empregados do Cross Club Ouro Preto, podendo assinar contratos, observados as disposições estatutárias;
VII - rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
VIII - autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
IX - publicar em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos elaborados por ela, baixando, sempre que julgar conveniente, as instruções para sua fiel execução.

Art. 36. O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da presidência, poderá desempenhar quaisquer parcelas das Funções do Presidente, quando for por este delegado em termos expressos, em caráter transitório.

Art. 37. Compete ao Tesoureiro:
I - promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possa aumentá-lo;
II - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade, inclusive troféus e objetos de arte ou não;
III - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
IV - apresentar ao Presidente, quando solicitado, balancetes demonstrativos da receita e despesas, das competições e festividades, bem como a relação de associados em atraso;
V - apresentar ao conselho Fiscal, através do Presidente, os balancetes mensais da receita e despesas, acompanhados dos documentos comprobatórios até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido;
VI - dirigir o serviço geral de cobranças.

Art. 38. Compete ao Secretário:
I - assistir permanentemente à Presidência nos seus encargos;
II - conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expediente normal do Cross Club Ouro Preto, dirigindo os assuntos da Secretaria;
III - fazer, redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e todos as correspondências;
IV - conferir os regulamentos, regimentos, instruções e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente.

Art. 39. É de competência dos Diretores:
I - assessorar ao Presidente do Cross Club Ouro Preto;
II - colaborar com os demais poderes do Cross Club Ouro Preto em tudo que lhes forem pertinentes;
§ 1º - É de competência do Diretor Jurídico:
I - defender os interesses judiciais e extra judiciais do Cross Club Ouro Preto;

II - receber poderes do Presidente para representar o Cross Club Ouro Preto em tudo;
III - auxiliar e assessorar o Presidente em todas as questões disciplinares, tanto sociais como esportivas, e na elaboração de regras, regulamentos etc.
§ 2º - É de competência do Diretor esportivo:
I - elaborar adendos de regulamentos, regulamentos específicos para competições e eventos esportivos de alçada do Cross Club Ouro Preto e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização bem como supervisionar sua organização;
II - elaborar relatórios ou atas e manter registros dos eventos realizados pelo Cross Club Ouro Preto;
III - zelar pela disciplina dos filiados em todos as manifestações desportivas, bem como de todas as pessoas envolvidas, obedecendo sempre as normas ditadas pelo Conselho Nacional dos Desportos, Confederação Brasileira de Motociclismo e Federação Rondoniense de Motociclismo.
IV - colaborar com os demais poderes do Cross Club Ouro Preto na organização e fiscalização de todos os eventos.
§ 3º - É de competência do Diretor Social:
I - organizar todas as promoções sociais do Cross Club Ouro Preto, auxiliar o Diretor Esportivo na organização dos eventos esportivos;
II - zelar pela disciplina dos filiados ou outros envolvidos dentro do recinto do Cross Club Ouro Preto e também durante os eventos esportivos, promovendo um melhor entrosamento entre todos os associados do Cross Club Ouro Preto.

Art. 40. Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Cross Club Ouro Preto, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude infração da lei ou deste estatuto.

Art. 41. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto dos seus membros, votando o Presidente em último lugar.
Parágrafo Único – Em caso de empate o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente tiver dado.

Art. 42. As funções da Diretoria e dos Conselhos serão exercidos sem darem direito a remuneração à qualquer de seus membros.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e corresponderá fundamentalmente, a execução do orçamento, que será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações especificas.

CAPÍTULO IX

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 44. A receita do Cross Club Ouro Preto compreende:
I - as contribuições a que são obrigados os associados;
II - produto de multas e indenizações;
III - o valor das inscrições em competições organizadas pelo Cross Club Ouro Preto;
IV - auxílios públicos;
V - doações e legados;
VI - quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria criar;
Parágrafo Único: As fontes de recursos par manutenção da associação serão as especificadas nos incisos I a VI, do art. 44.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 45. As despesas atenderão às necessidades normais da Associação e serão realizadas pela Tesouraria, com o conhecimento e autorização do Presidente e receberão, no momento adequado, a análise e parecer do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: A despesa do Cross Club Ouro Preto compreende o custeio das atividades desportivas, os encargos diversos da administração do Club, o custeio de eventos, competições e diversões, o pagamento de impostos taxas e prêmios, encargos pecuniários não previstos no orçamento, e serão custeadas com as receitas relacionadas no artigo anterior, conforme autorização do Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/17
Folha 013
Assinatura

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 46. Constitui o patrimônio do Cross Club Ouro Preto:
a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados.
Parágrafo Único – O patrimônio do Cross Club Ouro Preto, responderá pelas obrigações por ele assumidas.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 47. Os elementos constitutivos de ordem econômicos, financeiro e orçamentário serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observados as disposições da legislação pública.
§ 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio às finanças e à execução do orçamento.
§ 2º. Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de pagamentos ou recolhimentos e à demonstração dos respectivos saldos.
§ 3º. O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentais.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. O Cross Club Ouro Preto será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 49. O patrimônio do Cross Club Ouro Preto, em caso de dissolução, que somente poderá ser decidida através da Assembléia Geral, será destinado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. É de competência da Diretoria, elaborar os regulamentos, regimentos internos, avisos e instruções para melhor andamento de seus trabalhos, devendo ser afixados na sede do Cross Club Ouro Preto ou à disposições dos interessados para ciência, observando-as dispostos no Art. 38 e seus parágrafos.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria, de acordo com a competência de cada um.

Art. 52. Os corpos Deliberativos e Diretivos serão compostos unicamente por brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 53. Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral em sua primeira sessão realizada na sede da Associação, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, suscetíveis de alteração por determinação das entidades superiores.

Ouro Preto do Oeste-RO, 1º de setembro de 2007

Presidente

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.553 · Data: 3/11/2010
REGISTRO Nº 47 · AVERBAÇÃO 04
LIVRO A-052 · FOLHA 134/138
Emolumentos: R$56,48, Custas: R$11,30, Selo: R$0,65
Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro de 2010
Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

Ariane Maria Guarido
OAB/RO 3367

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CROSS CLUB OURO PRETO, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1987.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS Ouro Preto Fls. 13

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete, às 20:00 Hs. no salão da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto D'Oeste-RO, reuniu-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores do Cross Club Ouro Preto: O Sr. Antonio Hajime Conti assumio a presidência dos trabalhos onde convidou a mim Paulo Cruz para secretariá-lo, o qual aceitei. À seguir o Sr. Hajime passou a explicar alguns itens do Estatuto a ser aprovado nesta assembléia, o que foi entendido e aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Manoel dos Santos Almeida apontou os nomes dos membros fundadores: João Paulo da Silva Forte de Faria; Manoel dos Santos Almeida; Raimundo José Eustáquio; Altamiro Barbosa de Almeida; Jorge Figueiredo de Assis; Antonio Carlos Manfredi; Djalma Rocha; Leolino Ferreira dos Santos; Ranziel dos Anjos Souza; Juan Alex Testoni; Vilmar Antonio Testoni; Antonio Inácio Ferreira; Paulo Jorge Cruz; Reinaldo Selhorst; Antonio Hajime Conti; Edson Gaban; Waldir Vicente; Milton Gaban; Aguinaldo da Silva; Romildo Rodrigues Machado e Salomão Batista Pires; conhecidos os membros fundadores, foram escolhidos por votação os nove membros do Conselho Deliberativo, o qual ficou os seguintes: Presidente: Manoel dos Santos Almeida; Vice Presidente: Jorge Figueiredo de Assis e demais membros: João Paulo da Silva Forte Farias; Raimundo José Eustáquio; Altamiro Barbosa de Almeida; Antonio Carlos Manfredi; Djalma Rocha; Leolino Ferreira dos Santos e Ranziel dos Anjos Souza; Ficando decido que no dia 19 de Outubro de 1987, ficam desde já convocados os membros do Conselho Deliberativo e demais presentes para a eleição do Presidente e Vice Presidente do Cross Club Ouro Preto. Nada mais havendo à tratar mandou o presidente da mesa Sr. Hajime, encerrar a presente assembléia às 21 Hs e 45 Min. onde vai assinado por todos os presentes:

Ass:

Antonio Hajime Conti

Reinaldo Selhorst

Paulo Jorge Cruz

Antonio Inácio Ferreira

Djalma Rocha

Ranziel dos Anjos Souza

Wilmar Antonio Testoni

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 465/10 Folha 015 Assinatura

Alex Testoni
Raimundo José Eustáquio
João Paulo da Silva Forte Farias
Antonio Carlos Manfredi
Altamiro Barbosa de Almeida
Nilton Bonini Gaban
Romildo Rodrigues Machado
Agnaldo da Silva
Waldir Vicente
Salomão Batista Pires
Manoel dos Santos Almeida
Edson Gaban
Jorge Figueiredo de Assis

Fl-02

CARTÓRIO DE DOCUMENTOS - Ouro P. do Oeste - Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/10
Folha 016
Assinatura

PRIMEIRO OFICÍO DE NOT
CARTÓRIO WENSING
CGC 05.911.052/0001-33
Rua Café Filho, 158 - Centr
Fone (069) 461 - 2000
OURO PRETO DO OESTE - RO

VALOR REC. POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,90

utentico a presente fotocópia
produção fiel do documento ori
n 17 /
m test da Ver
es de And
TERINA

PÁG. Nº 8-47 LIVRO A52
DATA 05.11.2010
CUSTAS R$ 1,30 ... 56,48 ... 0,65
E REGISTRAL E9AA0477
DEVANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

Ata da assembleia geral extraordinaria do Cross club Ouro Preto aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e nove às nove horas, Reuniram-se na sede do Club, localizada na avenida Marechal Rondon nº 880 Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste - Rondonia, Todos os associados e os membros do Conselho deliberativo e Conselho fiscal atendendo à primeira convocação da assembleia geral extraordinaria para eleição e posse do presidente e vice presidente mandato de 2009 a 2013 e eleição e posse do Conselho fiscal; Iniciados os trabalhos o sr presidente do Cross club Ouro Preto, sr Nilton Adrade dos Santos convidou a mim Luiz Carlos Raimundo para secretaria-lo, o que aceitei de acordo com o edital de publicação e convocação foi iniciados os trabalhos com a apresentação da chapa unica "União e Vitória", para Diretoria do Cross club Ouro Preto, sendo composta pelos seguintes; para a presidencia da Diretoria sr Nilton Adrade dos Santos e vice-presidente Reuber Bernardes Pereira, Primeiro tesoureiro Rony Cleyton Moraes Corti, segundo Tesoureiro Juan Alex Testoni Junior, primeiro secretario Erica Bernardes Pereira, segundo secretario Luiz Carlos Raimundo, Diretor Juridico Ariane Maria Guarido Xavier, Diretor esportivo Jaco Testoni, Diretor social Jacques Testoni, foram eleitos por unanimidade pela assembleia geral para o mandato de quatro anos, iniciando-se em 17.08.2009 a 17.08.2013, o conselho fiscal ficou composto por Valdir Antonio Vicente, Elci Cardoso de Brito e Junior Malaquias de Oliveira, como membro efetivos, e Ana Mary Siqueira Testoni e Clodoaldo de Oliveira como membros suplentes o novo e atual presidente Nilton Andrade dos Santos Assume a presidencia e pede a colaboração de todos os associados e da nova Diretoria na participação e desenvolvimentos dos trabalhos para o mandato de 2009 a 2013, Nada mais tendo, a presente ata vai assinada por mim Luiz Carlos Raimundo

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/11/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

Nº de Inscrição

369313652-15

Data do Nascimento

18/05/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O TERRITÓRIO NACIONAL

381.631

24.08.1988

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

Maria Andrade dos Santos

Stª Cruz do Monte Cas-
telo-ES

18.05.1971

Cert. Masc. 13.240/Fls. 27/Liv. A-12/
Mun. em Stª Cruz do Monte Castelo-ES
05.10.73.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 465/98
Folha 018
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONY CLEYTON MORAIS CORTI

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
849443 SSP RO

CPF
752.679.852-87

DATA NASCIMENTO
21/01/1984

FILIAÇÃO
REGINALDO PEREIRA CORTI
MARILURDES MORAIS CORTI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03086055610

VALIDADE
16/12/2013

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
062904005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO DO OESTE, RO

DATA EMISSÃO
30/12/2008

Jaurez Jardim
Diretor Geral do Detran RO
ASSINATURA DO EMISSOR

46411868817
RO700785137

DETRAN-RO (RONDÔNIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
062904005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/14
Folha 019
Assinatura

Eletrobras
Distribuição Rondônia

"A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438/2002"

PARA CONTATO COM A EMPRESA INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

0200871-8

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. IMIGRANTES, 4197 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-083
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637 B1 0078617
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

NILTON ANDRADE DOS SANTOS
R. PRINCESA ISABEL 789
OURO PRETO DOESTE - CEP: 76.920-000
MATRICULA: 0200871-11-2011-0 CONTA: 012-018-05-03-000900

Mês faturado	11/2011	Classificação	RESIDENCIAL 01-01-01-0000000
Apresentação	08/11/2011	Ligação	TRIFASICA
Leitura atual	875 08/11/11	Medidor kWh	TRA03100408
Leitura anterior	837 07/10/11	Constante	10,000
Dias de consumo	32	Média trimestral kWh	283
Residual kWh		Consumo medido em kWh	380
Próxima leitura	07/12/2011		

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
OUT/11	530	AGO/11	350	JUN/11	420	ABR/11	250
SET/11	260	JUL/11	340	MAI/11	340	MAR/11	10

TARIFA FAIXA CONSUMO 380 kWh a R$ 0,441030 = 167,59

CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 8,34
PIS 0,59964% (R$) = 1,00
COFINS 2,76198% (R$) = 4,62

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 46,45 Energia = 69,20
Transmissao = 4,71 Encargos = 13,12
Tributos = 34,11
VOCE JA COMBATEU A DENGUE HOJE? RONDONIA CONTA COM VOCE.)
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO: CD7D.D07C.0D85.945A.F670.D00E.97A4.4092

PARABENS! ATE O DIA 01/11/2011, NAO CONSTATAMOS FATURAS VENCIDAS, NESSA UNIDADE CONSUMIDORA.

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1089, de 23/11/2010.

Vencimento	Total a Pagar R$
18/11/2011	175,93

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELETRICO: OURO PRETO DOEST
DATA DE REF: 09/2011

	DIC	FIC	DMIC
MET.	10,73	6,02	5,63
EXPURGO	0,58	3,00	0,35

Base de cálculo: 167,59 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:
ICMS incluído no valor da tarifa: 28,49
Valor total do ICMS: 28,49

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 165/11
Folha 020
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 465/11
Folha 021
Assinatura

0201728-8

B1 0135002

RONY CLEYTON MORAIS CORTI
R. DOS PRODUTORES 145
OURO PRETO DOESTE - CEP: 76.920-000
MATRICULA: 0201728-09-2011-0 CONTA: 020-018-07-02-002150

09/2011 RESIDENCIAL 01-01-01-0000000
08/09/2011 BIFASICA
5796 08/09/11 00201046488
5504 08/08/11 1,000
31 264
292
06/10/2011

Vale Rony Cleyton

AGO/11	369	JUN/11	269	ABR/11	222	FEV/11	310
JUL/11	233	MAI/11	255	MAR/11	176	JAN/11	251

TARIFA FAIXA CONSUMO 292 kWh a R$ 0,435594 = 127,19

CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 7,38
MULTA POR ATRASO 2,08
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 0,52
PIS 0,34770% (R$) = 0,44
COFINS 2,01995% (R$) = 2,56

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 35,70 Energia = 53,17
Transmissao = 3,62 Encargos = 10,08
Tributos = 24,62
O MEDIDOR DE ENERGIA E DE SUA RESPONSABILIDADE. PRESERVE-O.)
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO: 9CD4.14EE.84B4.8C23.623F.EEB0.7071.CE76
* * * * * * * * * REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA * * * * * * *
EM 31/08/2011, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 23/09/2011.
08/11 171,30

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1089, de 23/11/2010.

28/09/2011 137,17

OURO PRETO DOEST
07/2011 127,19 17,00 %

10,73	6,02	5,63	21,62
1,42	5,00	0,68	21,62

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CORRESPONDENTE BANCARIO
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DOM BOSCO LTDA
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
DATA/HORA OPERACAO: 14/10/2011-16:05:40
DATA EFETIV. POTO: 14/10/2011
BDU: 02922-05 NSU: 000111266408
CEDENTE/CONCESSIONARIA: CERON
VALOR: R$ 137,17
COD BARRAS: 83660000001-8 87170020000-8
00000000201-4 72880911028-9
ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO
NSU TERMINAL 07715974 AFILIADO 000092

EMPRESA

Saldo de conta corrente

A33G021217433854004
02/12/2011 12:24:08

Cliente

Agência	1404-4
Conta	6924-8 C C OURO PRETO CONVENIO

Saldo 0,01 C

BB CONSORCIO. VOCE INVESTE AOS POUCOS E
COM TODA SEGURANCA REALIZA SEUS PLANOS

Transação efetuada com sucesso por: J4199696 NILTON ANDRADE DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/11
Folha 023
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.821.334/0001-69 **MATRIZ**		**24/02/1988**

NOME EMPRESARIAL **CROSS CLUB OURO PRETO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CROSS CLUB OURO PRETO**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL RONDON	**880**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**CENTRO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/11/2011** às **18:19:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/11/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 465/11
Folha 024
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA 2273

Certifico a requerimento da parte interessada que **CROSS CLUB OURO PRETO**, inscrito sob o **(CPF/CNPJ) 22821334000169,** estabelecido neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 2/12/2011 inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: CONVENIO

Ouro Preto do Oeste - RO, 2 de dezembro de 2011

Diretor (a) do Departamento

Maria Jose de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Ulliane Calixto Suldini

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 465/11
Folha 025
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20115302142745**
Código de Controle: **302142745**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **22821334000169**
Nome ou Razão Social: **CROSS CLUBE DE OURO PRETO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 21/11/2011 - 16:27:17
Validade....: 19/02/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/11
Folha 026
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22821334/0001-69
Razão Social: CROSS CLUB OURO PRETO
Nome Fantasia: CROSS CLUB OURO PRETO
Endereço: AV MARECHAL RONDON 880 / CENTRO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2011 a 20/12/2011

Certificação Número: 2011112118210305650670

Informação obtida em 21/11/2011, às 18:21:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 465/11
Folha 027
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CROSS CLUB OURO PRETO
CNPJ: 22.821.334/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:09:39 do dia 01/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2012.
Código de controle da certidão: **B7B2.9D0A.D7C1.0810**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/11
Folha 028
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198702011-26002020
Nome: CROSS CLUB OURO PRETO
CNPJ: 22.821.334/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/12/2011.
Válida até 29/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Lei autoria do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 465/10
Folha 029
Assinatura

LEI N.º 1589

DE 15 DE JUNHO DE 2010.

"RECONHECE O CROSS CLUB OURO PRETO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o Cross Club Ouro Preto, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 22.821.334/0001-69, com sede na Avenida Marechal Rondon, 880, Bairro Centro, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito